PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

L E I Nº 758

"ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 635, DE 05 DE MARÇO DE 1990"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito MUnicipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara MUnicipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º - Fica acrescido ao artigo 2º da Lei nº 635, de 05 de março de 1990, o § 3º, com a seguinte redação:

§ 3º - No caso de contratação de professor em função de convênio com o Estado, para municipalização da Educação, o tempo de duração do contrato poderá ser de até 01 (hum) ano.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14 de fevereiro de 1992.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 17 de março de 1992.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito MUnicipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEGALLO FINGER
Secretario de Administração e Finanças